

ao Real Serviço, e q' o conservem assim trancado, de forma q' por elle, se nam possa viajar, nem a pé nem a cavallo, e se assim o nam fizerem VM.^{ce} os faça prender e remetermos; acrescentando aos ultimos moradores do mesmo caminho Maximiano Soares, e Seus Cunhados Salvador da Fonseca Coelho, e Fran.^{co} Pires de Godoy a obrigação de impedirem a Sahida, e prenderem ainda aos que intentarem passar pelo dito caminho trancado debaixo da mesma cominação.

Aperte VM.^{ce} as ordens, e proceda contra quem nam as executar p.^a se impedir a deserção de qualq.^r morador, e procurese bem ao que desertou com quatro filhos, deixando as filhas em caza, e a estas ameasse com prizam p.^a dizerem p.^a onde foi o Pay, e Irmaons, fingindo que as prende, porem nunca as chegem a meter na cadeya. D.^s g.^{de} a VM.^{ce} S. Paulo a 5 de 7br.^o de 1775 // Martim Lopes Lobo de Saldanha // Sr. Cap.^m Mór Manoel Roiz da Cunha. //

P.^a o Cap.^m Com.^{de} Fernando Leyte Guim.*

Logo q. VM.^{ce} receber esta mandará entregar ao Procurador do Cap.^m de Cavallos Joaquim José Pinto de Moraes Leme, noventa e duas armas do Armam.^{to} velho que se acha nos Armazens dessa Praça, as quaes poderá escolher o dito Procurador e com recibo do mesmo se levaram em conta ao Fiel. D.^s g.^{de} a VM.^{ce} S. Paulo a 5 de Setembro de 1775 // Martim Lopes Lobo de Saldanha // Sr. Cap.^m Comand.^e Fernando Leyte Guimaraens.

**P.^a o Cap.^m da Ordenança da Cutia Manoel de Olivr.^a
de Carv.^o**

Jozé Vaz Domingues filho de outro, natural dessa Freguezia da Cutia tem excedido já quatro dias a Licença, que se lhe concedeo:



Pelo q' VM.^{ce} o fará prender, e remetelo ao Seu Coronel Manoel Mexia Leyte. D.^s g.^{de} a VM.^{ce} S. Paulo a 5 de 7br.^o de 1775 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

P.^a o Cap.^m Martinho Alvares de Figueyroa Leme

Com a ordem junta irá VM.^{ce} a Aldeya de MBoy a concluir a dilig.^a de q' está encarregado, e mande intimar da m.^a parte, a Clemente Jozé Camponeses que sem perda de huma só hora mande p.^a a Sobred.^a Aldeya ao Cap.^m Mór della Fran.^{co} Ribr.^o bem advertindo que se o d.^o Cap.^m Mór nam for Logo p.^a ella, se procederá contra ambos. D.^s g.^{de} a VM.^{ce} S. Paulo a 6 de 7br.^o de 1775 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

A ordem q' acuz a Carta Supra fica no L.^o 1.^o de reg.^o de Portarias a fls 18.

P.^a o Cap.^m Mór de Guaratinguetá

Volta Manoel Francisco de Tolledo com huma Portaria minha p.^a fazer Soldados: Se inteiram.^{te} a cumprir o attenderei como VM.^{ce} Suplica. D.^s g.^{de} a VM.^{ce} S. Paulo a 6 de 7br.^o de 1775 // Martim Lopes Lobo de Saldanha // Sr. Cap.^m Mór Manoel da Sylva Reys.

A Portaria q' acusa esta carta se acha Lançada no L.^o 1.^o dellas a fls 18.

P.^a o Cap.^m Mór de Jacarehy

A minha carta de 30 de Agosto pode Servir de reposta á q' VM.^{ce} me dirige com a data de 2 do corrente, a que acresce dizer lhe. que chegou o Desertor Joam Lopes, e q' prenda ao Pay até Segunda ordem minha visto a parte q' VM.^{ce} me dá de ter em caza o filho, como se estivesse izento do Serviço. D.^s g.^{de}

